



**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Resolução CEPE N.º 377**

Ementa: Não dá provimento ao recurso interposto contra decisão do Conselho Departamental da Escola de Farmácia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do recurso interposto pelo Departamento de Nutrição da Escola de Farmácia, contra decisão do Conselho Departamental da Escola de Farmácia;

considerando a documentação constante do processo UFOP nº 001281/92-15,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Embora o recebendo, não dar provimento ao recurso interposto pelo Departamento de Nutrição, contra decisão do Conselho Departamental da Escola de Farmácia, por entender que a questão em apreço é de competência das Unidades, uma vez que não há, nesta Universidade, normas regulamentadoras para a distribuição de pessoal docente.

Ouro Preto, 17 de julho de 1992.

  
Prof. Cristovam Paes de Oliveira  
Presidente